

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 11405, datada de 27 de abril de 2026.)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

### PORTARIA Nº 125/2026/GAB/SEAD

**Disciplina a execução do Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA, por meio do Programa Viva+ e do Programa de Educação Previdenciária e Formação Permanente, no âmbito da Política Estadual de Preparação para Aposentadoria.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** e o **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 5º do Decreto nº 24.085, de 17 de setembro de 2025, que instituiu a Política Estadual de Preparação para Aposentadoria, coordenada pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por meio do Centro Integrado de Atenção ao Servidor Público - CIASPI, em articulação com a Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV;

CONSIDERANDO que o Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA constitui o principal instrumento de execução da Política Estadual de Preparação para Aposentadoria;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações integradas de educação previdenciária, saúde, planejamento de vida e valorização do servidor público;

**RESOLVEM:**

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Portaria disciplina a execução do **Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA**, no âmbito da Administração Pública Estadual, no contexto da Política Estadual de Preparação para Aposentadoria instituída pelo Decreto nº 24.085, de 17 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, o **Programa Viva+**, coordenado pelo Centro Integrado de Atenção ao Servidor Público - CIASPI.

Parágrafo único. A execução do Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA dar-se-á por meio da implementação integrada das ações:

I - do **Programa Viva+**, instituído pela SEAD/PI;

II - do **Programa de Educação Previdenciária e Formação Permanente**, instituído pela Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV.

### CAPÍTULO II



## ESTRUTURA DOS PROGRAMAS

**Art. 3º** O Programa Viva+ será estruturado nos seguintes eixos temáticos:

- I - Admissão e Integração do Servidor;
- II - Saúde Integral e Bem-Estar;
- III - Projeto de Vida e Legado;
- IV - Educação Previdenciária;
- V - Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos;
- VI - Tecnologia, Inovação e Inclusão Digital.

**Art. 4º** O Programa de Educação Previdenciária e Formação Permanente da PIAUIPREV será estruturado nos seguintes pilares:

- I - Educação Financeira;
- II - Educação Previdenciária, abrangendo as regras de concessão de benefícios;
- III - Saúde integral e bem-estar;
- IV - Transição para a aposentadoria e envelhecimento ativo;
- V - Formação permanente do servidor, atendendo às necessidades específicas das áreas da PIAUIPREV, às exigências do Pró-Gestão RPPS e à legislação e normativos relacionados à gestão do RPPS.

## CAPÍTULO III

### DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

**Art. 5º** Compete às instituições responsáveis pela execução dos Programas:

**I - À Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por meio do CIASPI:**

- a) planejar as temáticas formativas do Programa Viva+;
- b) coordenar encontros presenciais e virtuais;
- c) disponibilizar o aplicativo do Programa Viva+ como ferramenta de monitoramento da qualidade de vida do servidor;
- d) integrar dados e indicadores de gestão de pessoas para subsidiar a execução do Programa;
- e) planejar e desenvolver ações de saúde e segurança do trabalho no âmbito do PPA, incluindo a identificação e prevenção de riscos ocupacionais, promoção da saúde física e mental, acompanhamento das condições de trabalho e implementação de medidas educativas e preventivas voltadas ao servidor estadual.

**II - À Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV:**

- a) planejar e executar as ações do Programa de Educação Previdenciária e



Formação Permanente no âmbito do PPA;

b) ministrar conteúdos relativos às regras de concessão de benefícios e demais aspectos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí – RPPS/PI;

c) prestar orientação técnica aos servidores quanto à compreensão de sua situação previdenciária e ao planejamento para a aposentadoria;

d) desenvolver ações de educação previdenciária, diálogo institucional e divulgação de informações previdenciárias voltadas aos segurados e à Administração Pública Estadual;

e) estimular a participação dos servidores em atividades relacionadas às competências do RPPS estadual, conforme legislação e normativos vigentes.

## CAPÍTULO IV

### DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

**Art. 6º** O Programa Viva+ compreenderá:

I - encontros presenciais mensais, totalizando carga horária anual mínima de 40 horas;

II - atividades complementares, tais como oficinas, rodas de conversa, materiais digitais e desafios coletivos;

III - elaboração de relatórios de acompanhamento e avaliação.

**Art. 7º** O Programa de Educação Previdenciária e Formação Permanente da PIAUIPREV abrangerá:

I - Plano de Ação de Capacitação para servidores da unidade gestora, seus dirigentes, membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos;

II - ações de diálogo com segurados e sociedade;

III - ações de preparação para aposentadoria e envelhecimento ativo.

Parágrafo único. Os encontros presenciais e ações formativas realizadas no âmbito do PPA poderão contar com certificação emitida pela **Escola de Governo do Estado do Piauí**, conforme disposto no art. 4º, inciso II, do Decreto nº 24.085, de 17 de setembro de 2025.

## CAPÍTULO V

### DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 8º** A participação no Programa Viva+ será prioritária para servidores que se encontrem a até **5 (cinco) anos da data estimada para aposentadoria voluntária**, facultada a adesão de demais interessados.

## CAPÍTULO VI



**DAS PARCERIAS INSTITUCIONAIS**

**Art. 9º** A SEAD e a PIAUIPREV poderão celebrar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades públicas ou privadas, mediante instrumentos específicos, para apoio na execução dos Programas.

**CAPÍTULO VII****DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

*(assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**FLAVIO CHAIB**

Presidente da Fundação Piauí Previdência

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 11406, datada de 27 de abril de 2026.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC****PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ANG Nº 208/2026**

Teresina(PI), 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para exercer função gratificada na Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
173/2026	PARNAÍBA - PIAUÍ	CETI DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE II	SECRETÁRIO(A)	CAMILA PESSOA CALDAS ALVES	XXX.280.063-XX

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI).

Rodrigo Torres de Araújo Lima

